

## LEI MUNICIPAL Nº 252/2008

(Que autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento municipal de Barra do Turvo, para atender a Secretaria de Agricultura, nas despesas de viagens, não previstos na estrutura orçamentária atual e dá outras providências).

**LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES**, Prefeito Municipal da Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica autorizado a abertura de crédito especial no Orçamento Municipal de Barra do Turvo, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), visando atender a execução de despesas de viagens no setor de Agricultura.

**Parágrafo Único** – Os projetos de que trata este artigo serão contabilizados na seguinte classificação Orçamentária:

02.13.00 - Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento

Classificação Funcional: 20.606.0041.2035.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.33.000 - Passagens e Despesas de Locomoções

Fonte de recursos: 01 – Tesouro: - R\$ 5.000,00

**Artigo 2º** - Como suporte orçamentário e financeiro às despesas previstas no artigo 1º será considerado:

**I** – a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária alocadas no orçamento municipal:

02.06.00 - Departamento Municipal de Obras e Serviços

Classificação Funcional: 15.452.0011.2011.0000

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recursos: 01 – Tesouro: - R\$ 5.000,00

**Artigo 3º** - Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2008.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 26 de Junho de 2008.

**Luiz Aparecido Padilha Fernandes**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

**José Luiz Gasparini**

Secretário Municipal de Administração